

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 19 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 53/2019

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

PROPOSTAS: DIA 02 DE JULHO

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, RS localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 9:00 HORAS 02 DE JULHO DE 2019**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde**.

Item	Unidade		Descrição
01	06	unidades	Tesoura cirúrgica fina 15cm Valor de Referência: R\$ 27,00
02	10	Litros	Água oxigenada Solução de peróxido de hidrogênio 3% -; é um medicamento anti-séptico tópico, utilizado em assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Frasco de 1000ml Valor de Referência: R\$ 5,01
03	05	Litros	Clorexidina Alcoólica 05% 1lt – Antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. Contém ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária. É geralmente utilizado como ingrediente ativo em anti-sépticos bucais para combater a placa bacteriana e outras bactérias orais. Valor de Referência: R\$12,50
04	05	Litros	Iodopovidona- 10% (solução com tensoativos) Degermante antisséptico a base de PVPI contendo

			tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo. Aplicabilidade: Degermação do campo cirúrgico e das mãos no pré- operatório. Capacidade: 1000ml Valor de Referência: R\$26,85
05	300	unidades	Soro fisiológico 500ml Solução injetável, sistema fechado Valor de Referência: R\$5,49
06	500	unidades	Atadura Elástica 2,2x20cm Valor de Referência: R\$3,36
07	300	unidades	Atadura de Crepon 2,2x20cm Valor de Referência: R\$2,72
08	10	unidades	Fita transparente estéril 10x4,5cm para quimioterapia Valor de Referência: R\$ 30,22
09	150	Unidades	Fita microporosa hipoalergênica 5x10cm Valor de Referência: R\$8,60
10	150	unidades	Fita microporosa hipoalergênica 5x5cm Valor de Referência: R\$7,00
11	300	unidades	Seringa 5ml com agulha 070x30mm Valor de Referência: R\$1,00
12	50	unidades	Seringa 10ml com rosca 070x30mm Valor de Referência: R\$1,50
13	200	unidades	Seringa 5ml com agulha 070x30mm Valor de Referência: R\$1,00
14	200	unidades	Seringa 3ml com agulha – agulha 22gr x 1 ¼ cm. Valor de Referência: R\$1,00
15	02	caixas	Agulhas 40x12mm caixa com 100 unidades Desenvolvidas para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: endovenosa, intramuscular, subcutânea e intradérmica. <ul style="list-style-type: none"> • Estéril • Fabricada em aço inoxidável • Possui canhão que permite o acoplamento nas seringas de bico; • Bisel Trifacetado • Lubrificada • Atóxica e apirogênica • Descartável e de uso único; Valor de Referência: R\$15,00
16	04	caixas	Agulhas 13x3,8mm caixa com 100 Desenvolvidas para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: endovenosa, intramuscular, subcutânea e intradérmica. <ul style="list-style-type: none"> • Esteril • Fabricada em aço inoxidável • Possui canhão que permite o acoplamento nas seringas de bico; • Bisel Trifacetado • Lubrificada • Atoxica e apirogênica • Descartável e de uso único;

			Valor de Referência: R\$9,00
17	02	caixas	<p>Agulhas 25x7mm caixa com 100 unidades Desenvolvidas para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: endovenosa, intramuscular, subcutânea e intradérmica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esteril • Fabricada em aço inoxidável • Possui canhão que permite o acoplamento nas seringas de bico; • Bisel Trifacetado • Lubrificada • Atoxica e apirogênica • Descartável e de uso único; <p>Valor de Referência: R\$15,00</p>
18	02	caixa	<p>Lamina de bisturi tamanho 11 Confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a raios gama; embaladas individualmente em material aluminizado.</p> <p>- utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos;</p> <p>Grande resistência a corrosão e perda de afiação;</p> <p>Mantem –se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.</p> <p>Caixa com 100 laminas.</p> <p>Valor de Referência: R\$35,00</p>
19	02	caixa	<p>Lamina de bisturi tamanho 15 Confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a raios gama; embaladas individualmente em material aluminizado.</p> <p>- utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos;</p> <p>Grande resistência a corrosão e perda de afiação;</p> <p>Mantem –se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.</p> <p>Caixa com 100 laminas.</p> <p>Valor de Referência: R\$35,00</p>
20	05	unidades	<p>Cabo de bisturi nº 03</p> <p>Valor de Referência: R\$</p>
21	03	unidades	<p>Porta agulha mayo 14cm, reto.</p> <p>Valor de Referência: R\$</p>
22	20	pac	<p>Algodão 500 gramas</p> <p>Valor de Referência: R\$9,00</p>
23	50	pac	<p>Gaze estéril 10x10 13 fios</p> <p>Oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13fios cm² aberta 20,0 cmx40,0 cm; fechada 10,0 cm x 10,0 cm peso líquido mínimo 900gramas por pacote.</p> <p>Valor de Referência: R\$2,20</p>
24	15	rolo	<p>Gaze queijo 91x91m 11 fios</p> <p>Produto confeccionado com fios 100% algodão em</p>

			tecido tipo tela; Dimensão: 91 cm x 91 metros de comprimento; - Confeccionada em 11 fios; - Indicada para o uso em absorções de líquidos e secreções além de auxiliar em procedimentos operatórios, curativos, tratamento de queimaduras e absorção de sangue. Valor de Referência: R\$45,00
25	150	Pacote	Gaze 7,5x7,5 9 fios Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 9 Fios Compressas de gaze com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 9 fios por cm2, Produzidas com absolutas normas de higiene. Todas suas dobras são feitas para dentro evitando o desprendimento de fios. Pacote com 500 unidades. Valor de Referência: R\$13,00
26	20	unidades	Sonda vesical de demora número 12 Valor de Referência: R\$4,50
27	20	unidades	Sonda vesical de demora número 16 Valor de Referência: R\$4,50
28	20	unidades	Sonda vesical de demora número 18 Valor de Referência: R\$4,50
29	50	unidades	Bolsa coletora de urina sistema fechado 500ml Valor de Referência: R\$3,62
30	03	unidades	Termômetro digital Valor de Referência: R\$15,00
31	06	unidades	Aparelho de pressão digital Valor de Referência: R\$120,00
32	100	caixas	Luva procedimento Latex tamanho P 50 pares por caixa Valor de Referência: R\$20,00
33	50	caixas	Luva procedimento Latex tamanho M 50 pares por caixa Valor de Referência: R\$20,00
34	15	caixas	Luva sem pó tamanho P 50 pares por caixa Valor de Referência: R\$20,00
35	10	unidade	Gel condutor incolor 1kg Valor de Referência: R\$5,10
36	50	pacote	Abaixador de língua pacote com 100 unidades, em madeira, descartável, formato convencional liso. Valor de Referência: R\$3,55
37	80	litros	Alcool gel 70% Valor de Referência: R\$4,00
38	25	UNIDADES	Álcool gel 500 gramas Valor de Referência: R\$5,00
39	07	Unidades	Coletores perfuro cortante de pvc de 7 litros Valor de Referência: R\$2,90
40	01	unidade	Coletores perfuro cortante de pvc de 10 litros Valor de Referência: R\$
41	2	pacote	Luva para toque e palpação plástica, descartável, estéril, pacote com 50 pares. Valor de Referência: R\$12,00

42	04	caixas	Luva nitrílica com talco tamanho P Caixa com 50 pares Valor de Referência: R\$22,00
43	50	unidades	Espéculos ginecológicos tamanho P Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas em contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Formato anatômico favorece um exame indolor. Valor de Referência: R\$1,50
44	200	unidades	Espéculos ginecológicos tamanho M Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas em contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Formato anatômico favorece um exame indolor. Valor de Referência: R\$1,50
45	50	unidades	Espéculos ginecológicos tamanho G Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas em contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Formato anatômico favorece um exame indolor. Valor de Referência: R\$1,50
46	05	caixas	Lamina para microscopia (para coleta de preventivo) caixa com 50 unidades, 26.0x76.0m espessura 1.0 a 1.2mm Valor de Referência: R\$8,00
47	03	unidades	Fixadores citopatológicos frasco 100ml 85g Valor de Referência: R\$12,00
48	50	Caixas	Coletor para material perfurocortante descartável, desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram provenientes das ações de atenção à saúde gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos, com carga potencialmente infectante. De 20 litros. Valor de Referência: R\$8,00
49	03	caixa	Espátula de Ayre 175mm Plástico, caixa com 100 unidades possui uma extremidade arredondada e outra com uma reentrância que estabelece uma boa relação anatômica e orifícios que facilitam a coleta da amostra. Valor de Referência: R\$7,00
50	03	pacote	Escova cervical não estéril cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em

			poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Valor de Referência: R\$30,00
51	100	pacote	Eletrodo valtrode 5x5, adesivo, quatro unidades por pacote. Valor de Referência: R\$38,00

2. DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo II - Minuta de Contrato.

2.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á no Credenciamento.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 5 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA
AO
MUNICÍPIO DE IRAI/RS
Pregão Presencial nº: 19/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 02- DOCUMENTOS
AO
MUNICÍPIO DE IRAI/RS
Pregão Presencial nº: 19/ 2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta com o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se a licitante for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

b) Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1. As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar no **CREENCIAMENTO**:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apto a usufruir do tratamento diferenciado.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada pelo representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária.

Parágrafo Único: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

TODAS AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTOS).

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

8. PROPOSTA DE PREÇO- (ENVELOPE 01):

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº. 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante. Acompanhadas do catálogo do produto a ser ofertado.

8.2. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

8.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.**

8.4. A proposta deverá indicar a **marca** que será entregue se vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 do valor de cada item deste Edital.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 24.1 deste edital.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 9.1 e 9.2, deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo de curso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento do lance.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4. O disposto nos itens 10.1 a 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 9.2 deste edital).

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

11.1.2. Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais é de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega do produto;

11.1.3. Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (11.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro;

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

11.2. O envelope de documentação que não for aberto:

a) Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;

b) Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo os envelopes não retirados serão inutilizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que

todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DOS PRAZOS E DO CONTRATO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará **até 30 dias**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em sua totalidade diretamente na Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

16.2. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal.

16.3. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor devidamente designado para esta função.

16.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

17.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

17.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2047 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

19. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

20.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

21.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

22. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) **são** aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem

prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraí, setor de licitações, sito na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, pelos telefones (55) 3745-1288 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

24.3. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

24.3.1. As impugnações deverão ser enviadas em via original, protocoladas no protocolo geral deste município, no seguinte endereço: Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, Centro, Iraí -RS, CEP 98460- 000, e encaminhadas para o Setor de Licitações, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

24.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Iraí- RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.9. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Iraí/RS, no endereço: www.irai.rs.gov.br, no link da respectiva licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

25.2. Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site www.irai.rs.gov.br.

25.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí, 17/06/2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Procuradoria, cfe Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Clovis José Magnabosco Filho
Procurador do Município
OAB/RS

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___ / ___ PARA

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. -----, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----/-----, na-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, neste ato representado por seu representante Sr. -----, -----, -----,

residente e domiciliado -----, inscrito no CPF/MF sob nº-----, portador da cédula de identidade civil nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMERA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Licitatório nº -----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a efetiva entrega dos materiais.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, nos horários das 7:h30 às 11h30 e às 13h00min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3745 1288

O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria da Saúde.

Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ -----.(-----).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2050 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará por trinta dias, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES :

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.

Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10

% sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí-RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iraí (RS),de 2019 .

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Contratada